



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SEMGA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PPMC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-SEMGA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada de Rodagem, Bairro: Esperança, CEP: 68129000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.714.074/0001-09, neste ato representada por seu titular o Sr. Ediclei Jadson da Silva Gomes, nomeado pelo Decreto Nº 105/2024, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 5155585 PC/PA e CPF Nº 852.305.702-10, residente e domiciliado na Travessa Lauro Sodré, CEP:68129000, Bairro: esperança, cidade de Mojuí dos Campos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 036/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA**, CNPJ: 21.361.181/0001-51, Endereço: Av. Magalhaes Barata, 779, Fundos, Aparecida, Cidade; Santarém, PA, CEP: 68040-600 Telefone: (93) 99148-9070 Email: [nortedistribuidora20@gmail.com](mailto:nortedistribuidora20@gmail.com), Neste ato representada pelo Sr. Edinho Silva de Aguiar, Proprietário, RG: 3890998, CPF: 023.198.772-23. **ENOQUE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 16.677.622/0001-99, Endereço: ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6 Lago Norte, CEP 71505-075, Cidade: Brasília/DF, Telefone: (61) 98409-0797, e-mail [comercial@enqsolucoes.com.br](mailto:comercial@enqsolucoes.com.br), Dados do Representante Legal da Empresa: Leandro Borges Amorim [leandro@enqsolucoes.com.br](mailto:leandro@enqsolucoes.com.br), CPF/MF: 711.736.091-72, RG nº: 1931362 Expedido por: SSP/DF. **MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF: 33.693.895/0001-46, Endereço: Av Brasil, CEP:68165000 - UF: PA - Município: Rurópolis, Telefone: (93) 99209-2103 / 99235-0889 E-Mail: [mbsolucoeservices@hotmail.com](mailto:mbsolucoeservices@hotmail.com), Representante Legal: Marlize da Silva Borges, CPF: 024.150.552-63, RG / Órgão Emissor: 7063135-Pc/Pá. **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ – 08.784.976/0002-95, Endereço – Rua Atalydes Moreira De Souza, 1472, Bairro: CIVIT I, Município: SERRA, UF:ES – CEP: 26168055. Telefone / Fax – (31) 3771-1653 E-mail – [licitacoes@seventectecnologia.com.br](mailto:licitacoes@seventectecnologia.com.br), [lucasvinicius222@hotmail.com](mailto:lucasvinicius222@hotmail.com), Representante Legal: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, Identidade – MG-10.581.168-SSP/MG, CPF – 091.943.036-81. qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS VINCULADAS A ELA, SEMCEL, GAB, SMMT, SEMAGRI**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA, CNPJ: 21.361.181/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
2	ENVELOPE P/ CONVITE T 16X23,50 CM COLORIDO	SCRITY	UNIDADE	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
4	LÁPIS Nº 02 CX C/144 UNID	LEOLEO	CAIXA	48	R\$ 33,40	R\$ 1.603,20
6	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ ABAS E ELÁSTICO 340 MM X 230 MM	POLICART	UNIDADE	1280	R\$ 1,95	R\$ 2.496,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7	PASTA CARTAO DUPLEX C/ GRAMPO PLASTICO 335 MM X 230 MM	POLICART	UNIDADE	3840	R\$ 1,79	R\$ 6.873,60
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	PACOTE	76	R\$ 3,85	R\$ 292,60
9	AUTO ADESIVO PACOTE C/ 4 BLOCOS 100 FLS 38X50M	MASTER PRINT	CAIXA	160	R\$ 2,78	R\$ 444,80
10	CLIP P/ PAPEL Nº 4/0, EM AÇO NIQ.EMB. CX COM 50 UNID	ECCO	UNIDADE	640	R\$ 2,09	R\$ 1.337,60
11	PASTA POLIONDA 5 MM	POLICART	CAIXA	800	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
12	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	RADEX	CAIXA	76	R\$ 4,99	R\$ 379,24
13	BORRACHA BRANCA (42X21X11 MM) CX C/24	ZAP	CAIXA	32	R\$ 18,09	R\$ 578,88
14	CALCULADORA CIENTÍFICA FM - 100 MS	CASIO	UNIDADE	32	R\$ 149,87	R\$ 4.795,84
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS NO MÍNIMO	CLASSE	UNIDADE	128	R\$ 21,69	R\$ 2.776,32
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	128	R\$ 25,78	R\$ 3.299,84
17	CLIP P/ PAPEL Nº 2/0, EM AÇO NIQ.EMB. CX COM 100 UNID	ECCO	CAIXA	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
18	CLIP P/ PAPEL Nº 8/0, EM AÇO NIQ.EMB. CX COM 25 UNID	ECCO	CAIXA	480	R\$ 2,24	R\$ 1.075,20
20	ENVELOPE GRANDE TIPO A4	SCRITY	UNIDADE	6400	R\$ 0,38	R\$ 2.432,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 40 MM	EMBALANDO	UNIDADE	128	R\$ 1,20	R\$ 153,60
24	GRAMPO P/ GRAMPEADOR P/ MADEIRA 106/6	MASTER PRINT	CAIXA	64	R\$ 10,99	R\$ 703,36
25	LIVRO ATA C/ 200 FLS GRANDE	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	64	R\$ 19,69	R\$ 1.260,16
26	LIVRO DE PONTO C/100 FLS GRANDE	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	32	R\$ 14,85	R\$ 475,20
27	PAPEL VERGÊ A4, 210MM X 297MM	BAG	PACOTE	480	R\$ 12,29	R\$ 5.899,20
28	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS P/ ATÉ 20 FOLHAS	MASTER PRINT	UNIDADE	128	R\$ 22,07	R\$ 2.824,96
29	PINCEL ATÔMICO - VERMELHO CX C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	48	R\$ 17,44	R\$ 837,12
30	PINCEL P/ CD PONTA FINA COR PRETO	RADEX	UNIDADE	64	R\$ 1,49	R\$ 95,36
31	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	40	R\$ 18,79	R\$ 751,60
32	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	32	R\$ 36,10	R\$ 1.155,20
33	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM (GRAMPOMOL)	BRW	UNIDADE	1152	R\$ 13,09	R\$ 15.079,68
34	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM (GRAMPOMOL)	BRW	UNIDADE	1152	R\$ 1,99	R\$ 2.292,48
35	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30 CM	WALEU	UNIDADE	320	R\$ 0,77	R\$ 246,40
36	TESOURA MULTIUSO MÉDIA	MASTER PRINT	UNIDADE	96	R\$ 3,84	R\$ 368,64
37	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA 40 ML	RADEX	UNIDADE	76	R\$ 4,19	R\$ 318,44
39	SUPORTE PARA GABINETE	MULTILASER	UNIDADE	160	R\$ 41,99	R\$ 6.718,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

40	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	RADEX	CAIXA	76	R\$ 2,49	R\$ 189,24
41	APONTADOR C/ DEPÓSITO	KIT	CAIXA	32	R\$ 5,86	R\$ 187,52
42	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UNIDADES	ZAP	CAIXA	32	R\$ 28,49	R\$ 911,68
43	CAIXA ARQUIVO (PLÁSTICO POLIONDA OFÍCIO 350X130X250 MM)	POLICART	UNIDADE	640	R\$ 4,23	R\$ 2.707,20
44	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	64	R\$ 25,39	R\$ 1.624,96
45	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	32	R\$ 19,91	R\$ 637,12
46	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA METAL INOX	MASTER PRINT	UNIDADE	160	R\$ 1,63	R\$ 260,80
47	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE COR LARANJA CX C/ 12	BRW	CAIXA	76	R\$ 9,79	R\$ 744,04
48	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/ 12 UNID	BRW	CAIXA	32	R\$ 25,99	R\$ 831,68
49	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 30 METROS	EMBALANDO	UNIDADE	640	R\$ 2,98	R\$ 1.907,20
50	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 GRAMPOS	MASTER PRINT	CAIXA	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
52	GRAMPO TRILHO DE FERRO CX C/ 50	MASTER PRINT	CAIXA	384	R\$ 6,99	R\$ 2.684,16
53	LIVRO ATA C/ 100 FLS GRANDE	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	64	R\$ 8,99	R\$ 575,36
55	ORGANIZADOR P/ ESCRITORIO C/ 3 BANDEIJAS E ACRÍLICO	ACRILEX	UNIDADE	48	R\$ 25,85	R\$ 1.240,80
57	PAPEL P/ RECADO 88MM X 88MM X 8MM	BRW	BLOCO	160	R\$ 15,99	R\$ 2.558,40
58	PASTA A / Z LARGA 08 CM	FRAMA	UNIDADE	2240	R\$ 9,39	R\$ 21.033,60
60	PASTA POLIONDA 3MM	POLICART	UNIDADE	640	R\$ 1,48	R\$ 947,20
61	PASTA SUSPensa	POLICART	UNIDADE	6400	R\$ 1,99	R\$ 12.736,00
63	PINCEL ATÔMICO - PRETO CX C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	48	R\$ 16,99	R\$ 815,52
65	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE COR VERDE CX COM 12	RADEX	CAIXA	76	R\$ 9,99	R\$ 759,24
66	PRANCHETA SIMPLES (PAPELÃO)	SOUZA	UNIDADE	160	R\$ 5,78	R\$ 924,80
68	TESOURA AÇO INOX USO GERAL DE 7"	JOCAR OFFICE	UNIDADE	96	R\$ 4,19	R\$ 402,24
69	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX	UNIDADE	76	R\$ 2,99	R\$ 227,24
70	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	RADEX	UNIDADE	96	R\$ 3,84	R\$ 368,64
74	CONECTOR RJ 45 CAT5E	MULTILASER	UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
78	KIT DE TINTA REFIL ORIGINAL COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL 544 K M Y C	EPSON	UNIDADE	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
80	CARTUCHO ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN	EPSON	UNIDADE	50	R\$ 274,63	R\$ 13.731,50
82	COMPUTADOR CORE I7 12ª GERAÇÃO, MEMORIA DE 8GB DDR4, HD SSD 500 GB SSD NVME DE 256 GB E MONITOR DE 18., PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO	BELMICRO	UNIDADE	24	R\$ 2.494,99	R\$ 59.879,76



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	10/100, TECLADO MULTIMIDIA COR PRETA USB ABNT2, CAIXAS DE SOM, MOUSE OPTICO USB, GABINETE PRETO 4 BAIAS COM FRONTAL USB, FONTE PADRAO ATX DE PELO MENOS 230W. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO. GARANTIA MÍNIMA UM ANO.					
85	MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA MONOCROMATICA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, DUPLEX AUTOMATICO, BIVOLT	EPSON	UNIDADE	10	R\$ 1.387,64	R\$ 13.876,40
89	PATCH PANEL GIGA 24 PORTAS	SECLAN	UNIDADE	1	R\$ 496,99	R\$ 496,99
90	CABO PATCH CORD DE 30CM GIGA	MULTILASER	UNIDADE	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
91	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,2 X 0,90 CM	STALO	UNIDADE	48	R\$ 117,99	R\$ 5.663,52
						R\$ 226.121,61

• **ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 16.677.622/0001-99**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND.	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
88	SWITCH GIGA GERENCIAVEIS 24 PORTAS	TL-SG1024DE	TP-LINK	UNIDADE	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00

• **MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 33.693.895/0001-46**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	COLA BRANCA ROT. AZUL P/PAPEL PEQUENA 90G C/12 UNID	FRAMA MAXI	PACOTE	40	R\$ 24,34	R\$ 973,60
3	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FLS	MASTERPRINT	UNIDADE	12	R\$ 73,12	R\$ 877,44
5	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CHAMEX	CAIXA	500	R\$ 213,99	R\$ 106.995,00
19	CORRETIVO 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	BIC AQUA	CAIXA	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
21	ESTILETE GRANDE CX C/12 UNID 18 MM LAMINA	MASTERPRINT	CAIXA	32	R\$ 31,45	R\$ 1.006,40
23	FITA CREPE 25MM X 50 M	CELTA	UNIDADE	320	R\$ 12,55	R\$ 4.016,00
38	TECLADO MULTIMIDIA ABNT2 USB	MAXPRINT	UNIDADE	64	R\$ 24,50	R\$ 1.568,00
51	GRAMPEADOR MEDIO P/GRAMPO 26/6	BAZZE	UNIDADE	272	R\$ 17,40	R\$ 4.732,80
54	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	TILIBRA	UNIDADE	128	R\$ 6,63	R\$ 848,64
56	PAPEL CHAMEQUINHO C/ 100 FLS COLORIDO	CHAMEQUINH O	PACOTE	256	R\$ 7,19	R\$ 1.840,64
59	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES FINOS 2540MM X 330 MM	POLIBRAS	UNIDADE	96	R\$ 34,35	R\$ 3.297,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

62	PINCEL ATÔMICO - AZUL CX C/ 12 UNID	LEONORA	CAIXA	48	R\$ 28,26	R\$ 1.356,48
64	PINCEL DESTACADOR DE TEXTO C/ TINTA FLUORESCENTE AMARELA CX C/ 12 COR	MAXPRINT	CAIXA	96	R\$ 20,40	R\$ 1.958,40
67	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (GRAMPOMOL)	BAZZE	UNIDADE	1152	R\$ 13,32	R\$ 15.344,64
71	MOUSE OPTICO USB	MULTILASER	UNIDADE	64	R\$ 7,50	R\$ 480,00
72	PEN DRIVE (32GB)	HOOPSON	UNIDADE	96	R\$ 22,30	R\$ 2.140,80
73	CARTUCHO LASER ORIGINAL (IMPRESSORA BROTHER MFC 8512)	BROTHER	UNIDADE	50	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
75	CABO USB DE IMPRESSORA	FORTREK	UNIDADE	20	R\$ 15,29	R\$ 305,80
76	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE	VINIK	CAIXA	10	R\$ 455,90	R\$ 4.559,00
77	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM ATERRAMENTO	MEGATRON	UNIDADE	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
79	KIT DE TINTA REFIL ORIGINAL COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL L3250	EPSON	UNIDADE	50	R\$ 111,50	R\$ 5.575,00
81	KIT DE TINTA REFIL ORIGINAL COLORIDA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL L 3150	EPSON	UNIDADE	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
83	HD EXTERNO CONEXAO USB, 1 TERA BYTE	SEAGATE	UNIDADE	32	R\$ 350,01	R\$ 11.200,32
84	MONITOR DE LED TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 18.5 COMP. COM PADRAO VGA E RESOLUÇÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUP. A 1024 X 7687 UNID 30	HOOPSON	UNIDADE	30	R\$ 365,50	R\$ 10.965,00
86	FONTE PARA COMPUTADOR ATX COM PELO MENOS 230 WATTS DE POTENCIA REAL	HOOPSON	UNIDADE	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
						R\$ 194.611,56

• **SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ – 08.784.976/0002-95**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
87	MULTIFUNCIONAL A LASER, CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO (8.000 PAGINAS) INCLUSO. IMPRESSÃO VELOCIDADE MAX DE IMPRESSAO EM	DCP-L5512DN	BROTHER	UNIDADE	10	R\$ 2.815,44	R\$ 28.154,40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PRETO (PPM): 42/40PPM (CARTA A/4) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MAXÍMA EM DPI): ATÉ 1200X1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHA. CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2X520 FOLHAS. BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 50.000 PAGINAS. VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS. VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PAGINAS.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total dos Vencedores: R\$: R\$ 453.087,57 (Quatrocentos e cinquenta e três mil oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SEMGA

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item

5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mojuí dos Campos - PA, 01 de agosto de 2024.

**EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES**  
SECRETARIO MUN. DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA  
Decreto Nº 105/2024  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA**  
CNPJ: 21.361.181/0001-51  
**Edinho Silva de Aguiar**  
CPF: 023.198.772-23  
**FORNECEDOR**

**MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ/MF: 33.693.895/0001-46  
**Marlize da Silva Borges**  
CPF: 024.150.552-63  
**FORNECEDOR**

**ENOQUE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 16.677.622/0001-99  
**Leandro Borges Amorim**  
CPF/MF: 711.736.091-72  
**FORNECEDOR**

**SEVENTEC COMERCIO LTDA**  
CNPJ – 08.784.976/0002-95  
**Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**  
CPF – 091.943.036-81  
**FORNECEDOR**